



LOCAMERICA RENT A CAR S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ 04.437.534/0001-30 - NIRE 31.300.136.965

**Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada em 01º de setembro de 2023**

Data, Horário e Local: 01º de setembro de 2023, às 18h, virtualmente e na sede da Companhia de Locação das Américas ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-900. **Presença:** Participantes os seguintes membros do Conselho de Administração: Luis Fernando Memoria Porto, Dirley Pingnatti Ricci e Carlos Horacio Sarquis. **Mesa:** Luis Fernando Memoria Porto, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Ordem do dia:** 1) Deliberar o 1º (primeiro) programa de recompra de debêntures da Companhia, a ser realizado nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 77, de 27 de março de 2022, conforme em vigor ("Programa de Recompra" e "Resolução CVM 77", respectivamente), nos termos que vierem a ser aprovados e conforme as especificações do Anexo A à presente Ata, bem como sobre a autorização dos diretores da Companhia, e/ou dos seus representantes devidamente constituídos, para: (1.a) discutir, negociar e definir os termos e condições do Programa de Recompra; (1.b) praticar quaisquer outros atos necessários e relacionados à aquisição das debêntures no âmbito do Programa de Recompra, incluindo, mas sem limitação, recolocar no mercado as debêntures adquiridas e mantidas em tesouraria, mediante negociação no mercado organizado de valores mobiliários, em oportunidade e pelos valores que entenderem adequados; (2) Deliberar sobre a aprovação, bem como sobre os termos e condições da repactuação programada da 22ª (vigésima segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Companhia de Locação das Américas ("Repactuação Programada" e "Debêntures", respectivamente), a ser realizada em 10 de novembro de 2023, nos termos da Cláusula 6.17.2 da "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Segunda Emissão da Companhia de Locação das Américas" ("Escritura de Emissão"), celebrada pela Companhia na qualidade de fiadora; (3) Autorizar, desde já, os Diretores a: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Repactuação Programada; (b) celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e eventuais aditamentos relacionados à Repactuação Programada; e (c) praticar todos os atos necessários à realização da Repactuação Programada, incluindo, mas não se limitando, à formalização do aditamento à Escritura de Emissão ("Aditamento") e de quaisquer outros documentos relacionados à Repactuação Programada; (4) Autorizar, desde já, os diretores da Companhia e/ou seus representantes devidamente constituídos a: (4.a) realizar análises e estudos de eventuais cessões de dívida entre sociedades do grupo econômico da Companhia, inclusive com a transferência de obrigações assumidas pela Companhia em determinadas emissões de debêntures ("Cessões"); (4.b) praticar todos os atos necessários para avaliação das Cessões, incluindo, mas não se limitando, a realização de consultas com os titulares de debêntures de determinadas emissões da Companhia e contratação de instituições financeiras para auxiliar a Companhia nos processos relacionados às Cessões ("Providências para as Cessões"); e (5) ratificar todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia e/ou por seus representantes devidamente constituídos relacionados às matérias descritas nos itens "(1)" a "(4)" acima. **Assuntos tratados e deliberações tomadas por unanimidade:** (1) Aprovar nos termos da Resolução CVM 77, o Programa de Recompra, bem como autorizar Diretoria da Companhia a realizar as aquisições de debêntures no âmbito do programa aprovado, nos termos aqui previstos e conforme as especificações do Anexo A à presente Ata, estando autorizados, desde já, os diretores da Companhia a: (a) definir os termos e condições da compra de debêntures, inclusive em relação ao número de debêntures e emissões que efetivamente serão objeto de tal aquisição; e (b) praticar quaisquer outros atos necessários relacionados à aquisição das debêntures no âmbito do Programa de Recompra, incluindo, mas sem limitação, recolocar no mercado as debêntures adquiridas e mantidas em tesouraria, mediante negociação no mercado organizado de valores mobiliários, em oportunidade e pelos valores que entenderem adequados. (2) Aprovada a Repactuação Programada mediante os seguintes termos e condições, nos termos da Cláusula 6.17 da Escritura de Emissão: (a) realizar a Repactuação Programada até 10 de novembro de 2023, conforme disposto na Cláusula 6.17.2 da Escritura de Emissão; (b) alterar o spread ou sobretaxa da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures originalmente prevista na Escritura de Emissão, correspondente a 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão) para 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Nova Remuneração"), observado que as demais condições de Remuneração permanecerão inalteradas; (c) as condições da Repactuação Programada serão comunicadas pela Companhia de Locação das Américas (i) por meio de notificação escrita à totalidade dos debenturistas, com cópia à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante dos debenturistas ("Agente Fiduciário"), à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3") e ao Itau Corretora de Valores S.A., na qualidade de escriturador das Debêntures; e/ou (ii) através de publicação de aviso aos debenturistas nos termos da Cláusula 6.17.4 da Escritura de Emissão ("Comunicação de Repactuação"); (d) a Comunicação de Repactuação Programada deverá conter as seguintes informações: (i) os parâmetros da Nova Remuneração; e (ii) o prazo máximo para que os debenturistas se manifestem acerca da aceitação da Nova Remuneração ("Prazo para Manifestação"); (e) caso, durante o Prazo para Manifestação, parte ou a totalidade dos debenturistas manifestem sua concordância à Nova Remuneração, deverão notificar a Companhia de Locação das Américas, nos termos da Escritura de Emissão, e seguir adicionalmente os procedimentos operacionais da B3 para registro da não opção pela repactuação, ficando a Companhia de Locação das Américas e o Agente Fiduciário obrigados a aditar a Escritura de Emissão para refletir as condições de Repactuação; e (f) caso, durante o Prazo para Manifestação, o debenturista não exerça a opção pela Repactuação, a Companhia de Locação das Américas realizará o resgate das Debêntures dos debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, observados os procedimentos operacionais da B3. (3) Autorizar, desde já, os diretores da Companhia a: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Repactuação Programada; (b) celebrar todos e quaisquer contratos e/ou documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Repactuação Programada; e (c) praticar todos os atos necessários à realização da Repactuação Programada, incluindo, mas não se limitando, à formalização do Aditamento e de quaisquer outros documentos relacionados à Repactuação Programada. (4) Autorizar os diretores da Companhia a realizar todas as Providências para as Cessões, sendo que eventuais decisões definitivas acerca das Cessões serão objeto de futura avaliação e deliberação pelo Conselho de Administração da Companhia. (5) Ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou por seus representantes devidamente constituídos relacionados às matérias descritas nos itens "(1)" a "(3)" acima. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em meio magnético, para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração de 01º de setembro de 2023, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes. **Assinaturas:** Mesa: Luis Fernando Memoria Porto, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Membros do Conselho de Administração:** Luis Fernando Memoria Porto, Dirley Pingnatti Ricci e Carlos Horacio Sarquis. Belo Horizonte, 01º de setembro de 2023. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino - Secretária.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EF86-A357-4CA7-4728> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EF86-A357-4CA7-4728



Hash do Documento

X91Rb0LRRvSxZrYS0UiaHI31yi7xhv1sl3Efr9bwl+4=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2023 é(são) :

Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53

em 04/09/2023 20:52 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA

INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

